

Art. 5º A retribuição pela prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense será efetuada em pecúnia, no limite de 05 (cinco) horas por dia de expediente, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em havendo imperiosa necessidade de serviço, após atingido o limite de 05 horas estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, fica autorizada a inclusão das horas adicionais em banco para futura e oportuna compensação, limitada a 03 (três) horas diárias.

Art. 6º As Unidades autorizadas, nos termos do Anexo Único desta Portaria, deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 20/12/2021, a relação dos servidores que realizarão serviço extraordinário, a fim de que a Unidade competente proceda aos devidos registros.

Art. 7º Os Titulares das Secretarias deste Regional, assim como das demais Unidades, que atuarão durante o recesso 2021/2022, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Unidade Administrativa	Quantitativo de Servidores
Gabinete da Presidência	2
Seção de Aconselhamento Jurídico	1
Assessoria de Comunicação Social	1
Diretoria-Geral	1
Gabinete da Diretoria-Geral	2
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Secretaria de Administração	Na conformidade da Informação 0990071
Secretaria de Gestão de Pessoas	Na conformidade da Informação 0990051
Secretaria Judiciária	Na conformidade da Informação 0984485 e 0989616
Secretaria de Tecnologia da Informação	Na conformidade da Informação 0985968
Fórum Eleitoral de Maceió - FEM	2
Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática	2

Maceió, 16 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16.181/2021

(16/12/2021)

Homologa o resultado final do Concurso de Remoção, realizado nos termos do edital de Convocação nº 07, de 06/12/2021, publicado no DJE/AL em 07/12/2021, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 07, de 06/12/2021, publicado no DJE/AL em 07/12/2021, bem como na Resolução TSE nº 23.563/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Diretoria-Geral nº 11, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DJE/AL em 14/12/2021, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos eletrônicos dos Processos SEI nº 0000880-87.2020.6.02.8000 e 0008530-54.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Pleno deste Tribunal, a classificação aferida no Concurso de Remoção realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com a Portaria Diretoria-Geral nº 11, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DJE/AL em 14/12/2021.

Art. 2º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 33ª Zona Eleitoral - Maceió /AL, fica classificada a Servidora MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 3º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Sede deste TRE/AL, fica classificada a Servidora MARÍLIA MOURA DE ANDRADE BEZERRA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 4º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 22ª Zona Eleitoral - Arapiraca /AL, fica classificada a Servidora NIEDJANE BARBOSA DA SILVA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 5º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Sede deste TRE/AL, fica classificado o Servidor DIOGO MELO NERIS, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 6º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Sede deste TRE/AL, fica classificado o Servidor JOSÉ CARLOS RAMALHO DE AZEVEDO, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 7º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Sede deste TRE/AL, fica classificado o Servidor EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 8º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da Sede deste TRE/AL, fica classificada a Servidora DANIELA ARROXELAS DE ALBUQUERQUE, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 9º Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 8ª Zona Eleitoral - Pilar/AL, decorrente da remoção de Manuela de Oliveira Pimentel, fica classificada a Servidora ROBERTA FIGUEIRÊDO ATAÍDE, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 10. Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 6ª Zona Eleitoral - Atalaia /AL, decorrente da remoção de Roberta Figueirêdo Ataíde, fica classificada a Servidora DANIELA SANTOS DE MORAES, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 11. Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 14ª Zona Eleitoral - Porto Calvo/AL, decorrente da remoção de Marília Moura de Andrade Bezerra, fica classificada a Servidora LUCIANA BITTENCOURT DE ALMEIDA SILVA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 12. Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 53ª Zona Eleitoral - Joaquim Gomes/AL, fica classificado o Servidor RODRIGO PEREIRA DE MESSIAS SILVA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 13. Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 53ª Zona Eleitoral - Joaquim Gomes/AL, decorrente da remoção de Edney Vieira de Almeida, fica classificado o Servidor CÉSAR EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 14. Para a vaga de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, da 49ª Zona Eleitoral - São Sebastião/AL, fica classificado o Servidor DAVI COSTA TENÓRIO FIREMAN, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 15. Para a vaga de Analista Judiciário, da Área Judiciária, da Sede deste TRE/AL, fica classificada a Servidora MÔNICA FREITAS NUNES DE CASTRO SANTOS, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 15. Para a vaga de Analista Judiciário, da Área Judiciária, da Sede deste TRE/AL, fica classificado o Servidor LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600001-24.2021.6.02.0037

PROCESSO : 0600001-24.2021.6.02.0037 RECURSO ELEITORAL (Porto Real do Colégio - AL)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO PEREIRA ALVES (10578/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DERALDO VELOSO DE SOUZA (8300/AL)

Parte : SIGILOS